



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2022.

Concede patrocínio esportivo a GUILHERME FERNANDES TRISCH, que participará do “Campeonato Brasileiro de Mountain Bike Downhill”, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito esportivo, o repasse a GUILHERME FERNANDES TRISCH para a participação do “Campeonato Brasileiro de Mountain Bike Downhill”, que ocorrerá nos dias 30 a 31 de julho de 2022, das seguintes formas:

I - repasse financeiro do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º Como forma de contrapartida, o patrocinado fica obrigado a cumprir com os incisos I, II, IV e V do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018.

Art. 3º Fica o patrocinado obrigado a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional.

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 09.035.0023.0695.1212.2286.33390480000000000000.00010000 - 487.

Art. 5º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2022.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar a concessão de patrocínio institucional a GUILHERME FERNANDES TRISCH, inscrito no RG nº 8127749714, CPF nº 034.047.750-40, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, 280, na cidade de Osório/RS¹, para subsidiar iniciativa particular no âmbito esportivo (art. 4º, IV), o repasse financeiro (art. 7º, I) do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018, com o intuito de exercer o compromisso social; promover transformações positivas na sociedade; reforçar a imagem institucional do patrocinador; ampliar relacionamentos com públicos de interesse; transmitir os valores institucionais do patrocinador; associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

Assim, resta evidenciada a relevância do apoio ao esporte e ao turismo pelo Município de Osório-RS, e aguardamos assim a aprovação do presente Projeto de Lei, com urgência, em razão da data do evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 1º de junho de 2022.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.

1 Os dados pessoais eram colocados no texto do Projeto de Lei. Entretanto, em razão da Lei Geral de Proteção de Dados, a procuradoria optou pela colocação dos dados apenas na exposição de motivos.